

## PORTARIA N. 09, DE 13 DE MARÇO DE 2023

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão e Nomeia membros para apuração de fatos e eventual indicação de responsabilização.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando e **CONSIDERANDO**:

1. A conduta do servidor [REDACTED] CPF. 110.770.918-00, RG. 24.926.941-7, que nos dias 8, 22 e 29, do mês de dezembro de 2022, no período das 19h às 7h, não cumpriu regularmente os plantões para os quais foi escalado, abandonando o posto de trabalho, mantendo o registro de ponto aberto, conforme se comprova com a escala médica anexa, o registro do sistema de informática da UPA e o espelho de ponto do servidor.
2. Que tais condutas eventualmente configuram infração ao disposto no Artigo 160, I, da Lei Municipal nº 2.861/91, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto nos Artigos 177, da Lei Municipal n. 2.861/91.

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** Instaurar Processo Administrativo, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal n. 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei n. 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de [REDACTED] e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade.

**ARTIGO 2º** Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Gisele Spera Máximo;
- b) Guilherme Sauniti Lopes;
- c) Paula Fernandes Chadi.

**ARTIGO 3º** Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**ARTIGO 4º** Determinar que a comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**ARTIGO 5º** Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto a ser apresentado para a Direção Executiva da FEMA.

**ARTIGO 6º** Estabelecer que, após a conclusão do processo administrativo, deverá o competente relatório ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência ou, em sendo o caso, aplicação da penalidade.

**ARTIGO 7º** Estipular que seja enviada esta Portaria, pela Secretaria da Fema, para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Assis, para requisitar informações acerca da primariedade do servidor, juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal condição.

**ARTIGO 8º** Instruir que seja enviada esta Portaria, pela Secretaria da Fema, para requisitar ainda as imagens das Câmeras de segurança da UPA com o objetivo de esclarecer os fatos imputados ao servidor.

**ARTIGO 9º** Determinar que seja providenciado pela Secretaria da Fema, a publicação desta Portaria, somente com as iniciais do investigado, na Imprensa Oficial do Município de Assis.

**ARTIGO 10** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nivaldo Aparecido de Melo**  
Diretor Executivo

## PORTARIA N. 09, DE 13 DE MARÇO DE 2023

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão e Nomeia membros para apuração de fatos e eventual indicação de responsabilização.**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando e **CONSIDERANDO**:

1. A conduta do servidor **D. G. de F.**, CPF. [REDACTED].770.918 [REDACTED], RG. [REDACTED].926.941 [REDACTED], que nos dias 8, 22 e 29, do mês de dezembro de 2022, no período das 19h às 7h, não cumpriu regularmente os plantões para os quais foi escalado, abandonando o posto de trabalho, mantendo o registro de ponto aberto, conforme se comprova com a escala médica anexa, o registro do sistema de informática da UPA e o espelho de ponto do servidor.
2. Que tais condutas eventualmente configuram infração ao disposto no Artigo 160, I, da Lei Municipal n. 2.861/91, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto nos Artigos 177, da Lei Municipal n. 2.861/91.

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Instaurar Processo Administrativo, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal n. 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei n. 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de D.G. de F, e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade.

**ARTIGO 2º** Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Gisele Spera Máximo;
- b) Guilherme Sauniti Lopes;
- c) Paula Fernandes Chadi.

**ARTIGO 3º** Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**ARTIGO 4º** Determinar que a comissão terá 90 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**ARTIGO 5º** Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto a ser apresentado para a Direção Executiva da FEMA.

**ARTIGO 6º** Estabelecer que, após a conclusão do processo administrativo, deverá o competente relatório ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência ou, em sendo o caso, aplicação da penalidade.

**ARTIGO 7º** Estipular que seja enviada esta Portaria, pela Secretaria da Fema, para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Assis, para requisitar informações acerca da primariedade do servidor, juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal condição.

**ARTIGO 8º** Instruir que seja enviada esta Portaria, pela Secretaria da Fema, para requisitar ainda as imagens das Câmeras de segurança da UPA com o objetivo de esclarecer os fatos imputados ao servidor.

**ARTIGO 9º** Determinar que seja providenciado pela Secretaria da Fema, a publicação desta Portaria, somente com as iniciais do investigado, na Imprensa Oficial do Município de Assis.

**ARTIGO 10** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nivaldo Aparecido de Melo**  
Diretor Executivo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C9-4EC2-3012-8C0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 13/03/2023 11:08:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/89C9-4EC2-3012-8C0D>